

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

Lei Complementar nº 043, de 22 de Abril de 2014.

"Concede reajuste salarial de 8% aos cargos de Professor I e Professor II do Município de Albertina, altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 19 de Outubro de 2006, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial de 8% aos cargos de Professor I e Professor II do Município de Albertina.

Art. 2° O anexo VII da Lei Complementar nº 003, de 19 de Outubro de 2006, passa a vigorar com as alterações dadas por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal



Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

Anexo VII (Lei Complementar nº 003, de 19 de Outubro de 2006)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO BASE DE SEVIDORES

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-1	Auxiliar Serviços Internos / Externos	35	NE	R\$728,19
CE-2	Auxiliar Administrativo	30	NB	R\$753,28
CE-2	Agente de Saúde	10	NB	R\$753,28
CE-2	Operário	30	NE	R\$753,28
CE-3	Oficial Especializado I	12	NB	R\$866,21
CE-3	Guarda Noturno	8	NB	R\$866,21
CE-4	Professor I	42	NS	R\$949,46
CE-4	Professor II	30	NS	Por aula R\$11,85
CE-5	Agente Administrativo I	2	NB	R\$1.000,64
CE-6	Agente Administrativo II	10	NM	R\$1.145,51
CE-6	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$1.145,51
CE-7	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$1.226,12
CE-7	Motorista	30	NB	R\$1.226,12
CE-7	Operador de Máquinas	4	NB	R\$1.226,12
CE-7	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$1.226,12
CE-8	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$1.364,65
CE-8	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$1.364,65
CE-8	Oficial Especializado II	12	NB	R\$1.364,65
CE-8	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$1.364,65
CE-8	Técnico em Agropecuária	1	NM	R\$1.364,63
CE-9	Agente Administrativo III	3	NM	R\$1.547,08
CE-9	Oficial Especializado III	2	NM	R\$1.547,08
CE-9	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$1.547,08
CE-9	Psicopedagogo	1	NS	R\$1.547,08
CE-10	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$1.695,28
CE-10	Engenheiro Químico	1	NS	R\$1.695,28
CE-10	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$1.695,28
CE-10	Psicólogo	2	NS	R\$1.695,28
CE-10	Assistente Social	1	NS	R\$1.695,28
CE-10	Nutricionista	2	NS	R\$1.695,2
CE-11	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$1.906,5:
CE-11	Enfermeiro	4	NS	R\$1.906,5:
CE-11	Médico Veterinário	1	NS	R\$1.906,5:
CE-11	Engenheiro	1	NS	R\$1.906,55
CE-11	Dentista	3	NS	R\$1.906,55



Prefeitura Municipal de Albertina
Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

CE-12	Fisioterapeuta	3	NS	R\$2.183,06
CE-12	Médico	3	NS	R\$2.183,06
CE-12	Farmacêutico	1	NS	R\$2.183,06
CE-13	Técnico Administrativo	3	NM	R\$2.752,68
CE-13	Enfermeiro do PSF	1	NS	R\$2.752,68
CE-13	Agente Administrativo V	3	NM	R\$3.853,76
CE-14	Controlador Interno	1	NS	R\$4.490,55
CE-15	Médico [generalista]	8	NS	Por hora R\$88,60
CE-15	Médico do Trabalho	1	NS	Por hora R\$88,60
CE-16	Médico do PSF	1	NS	R\$7.886,14



Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I

Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Despesa do Tipo Continuada

Objeto da despesa: Reajuste salarial de 8% aos cargos de Professor I e Professor II do Município de Albertina.

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pelas dotações

02.03.01.12.365.5032.4037.3190.1100-205 fonte 101;

02.03.02.12.361.5034.4039.3190.1100-217 fonte 101;

02.03.03.12.365.5033.4042.3190.1100-242 fonte 118;

02.03.04.12.361.5033.4044.3190.1100-254 fonte 118,

02.03.04.12.361.5033.4044.3190.0400-253 fonte 118;

02.03.03.12.365.5033.4042.3190.0400-241 fonte 118.

Impacto no Orçamento/2014: Haverá impacto orçamentário, no exercício de 2014, para o reajuste salarial de 8% aos cargos de Professor I e Professor II do Município de Albertina em razão das dotações e fontes de recurso previstas no orçamento do exercício de 2014 não preverem o valor total desta esta despesa, porém estas serão suplementadas por superávit financeiro do exercício de 2013 e pelo excesso de arrecadação do FUNDEB.

Impacto no Orçamento/2015: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, e serão adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto no Orçamento/2016: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, e serão adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Metas de Resultados Fiscais:

Não serão afetadas, uma vez que já foram criadas dotações e há fontes de recurso previstas no orçamento do exercício de 2014 para este tipo de despesas, sendo estas superadas por superávit financeiro do exercício de 2013 e pelo excesso de arrecadação do FUNDEB.

ALBERTINA ALBERTINA

Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal



Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo aumento de piso salarial para os Professores I e II, da Secretária Municipal de Educação.

Declaro ainda que os serviços possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Poder Executivo.

Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, e caso seja necessário as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com a Lei nº 1.102, de 08 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal